



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 556, DE 2023
(Do Sr. Gilson Marques e outros)**

Susta a Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2023, do Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética, presidido pelo Ministério de Minas e Energia.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PDL-488/2023.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2023

(Do Sr. Gilson Marques e outros)

Susta a Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2023, do Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética, presidido pelo Ministério de Minas e Energia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, a Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2023, do Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética, presidido pelo Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética, presidido pelo Ministério de Minas e Energia, editou a Resolução nº 2, de 2023, com o objetivo de aprovar o Programa de Metas para Refrigeradores e Congeladores, na forma constante do Anexo à Resolução.

Entretanto, este ato excede o poder regulamentar e contraria o interesse público, assim como é prejudicial aos mais pobres e à indústria nacional fabricante de refrigeradores e congeladores.

A medida em questão, ao estabelecer padrões rígidos de eficiência energética para refrigeradores e congeladores, irá impactar inadvertida e negativamente a acessibilidade desses eletrodomésticos essenciais para os estratos sociais menos favorecidos. Ademais, contraria o interesse público ao prejudicar significativamente a indústria nacional fabricante desses equipamentos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL GILSON MARQUES

Apresentação: 18/12/2023 16:48:32.840 - MESA

PDL n.556/2023

Inicialmente, ao elevar os critérios sem devidamente considerar a realidade econômica, há o risco de retirar do mercado geladeiras acessíveis, afetando diretamente os consumidores de baixa renda. Conforme alerta a indústria em matéria¹ publicada no O Globo, aproximadamente 83% dos refrigeradores vendidos no mercado serão afetados, especialmente os que têm preço abaixo de R\$ 5 mil. Em suma, eles não poderão mais ser comercializados.

A busca pela eficiência energética é crucial, contudo, deve ser realizada de maneira equilibrada e responsável - o que não foi feito pelo governo Lula. A medida proposta não avalia adequadamente os impactos aos consumidores, os custos dos equipamentos e as implicações na demanda e, conseqüentemente, no emprego na indústria nacional. Desse modo, a medida do governo não só causa inflação, como também provoca desemprego.

Este Decreto Legislativo busca, portanto, sustar a implementação imediata da referida Resolução, proporcionando a oportunidade de um debate mais amplo e aprofundado sobre as implicações sociais, econômicas e industriais dessa medida.

É inadmissível, em um País com tantos desafios como o Brasil, o governo Lula editar uma regra para, na prática, apenas disponibilizar geladeiras acessíveis ao consumidor de alta renda. Totalmente contraditório o discurso com a realidade.

Convidamos e solicitamos aos Nobres Pares o apoio fundamental para aprovar rapidamente esta proposição.

Gilson Marques

(NOVO-SC)

Adriana Ventura

(NOVO-SP)

Marcel van Hattem

1 <https://oglobo.globo.com/economia/noticia/2023/12/17/industria-diz-que-nova-regra-eficiencia-energetica-vai-tirar-do-mercado-geladeiras-que-custam-abaixo-de-r-5-il.ghtml>



* C D 2 3 4 2 2 9 8 6 7 6 0 *

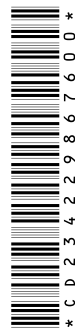


CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL GILSON MARQUES

NOVO/RS

Apresentação: 18/12/2023 16:48:32.840 - MESA

PDL n.556/2023



* C D 2 3 4 2 2 9 8 6 7 6 0 *



Projeto de Decreto Legislativo **(Do Sr. Gilson Marques)**

Susta a Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2023, do Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética, presidido pelo Ministério de Minas e Energia.

Assinaram eletronicamente o documento CD234229867600, nesta ordem:

- 1 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)
- 2 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 3 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)



FIM DO DOCUMENTO